



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 30 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 124 de 22 de março de 2024.

Institui, no âmbito da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir ações de aprimoramento e integração da atuação do Ministério Público no combate a condutas atentatórias à liberdade de voto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1030.0000646/2024-96, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no âmbito da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir ações de aprimoramento e integração da atuação do Ministério Público no combate a condutas atentatórias à liberdade de voto.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho, Procurador Regional Eleitoral em Pernambuco;

II – Beatriz Lopez de Oliveira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

III – Cícero Robson Coimbra Neves, Promotor de Justiça Militar;

IV – Danielle Olivares Corrêa, Procuradora do Trabalho;

V – Fernanda Barreto Naves, Procuradora do Trabalho;

VI – Francisco das Chagas da Silva, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

VII – Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, membro auxiliar da Procuradoria-Geral Eleitoral;

VIII – Moisés Casarotto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IX - Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira, membro auxiliar da Procuradoria-Geral Eleitoral, que exercerá a função de Coordenadora; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 31 de 8 de fevereiro de 2024](#))

X – Paula Bajer Fernandes, Procuradora Regional da República;

XI – Paulo Taubemblatt, Procurador Regional Eleitoral em São Paulo;

XII – Rafael Dias Marques, Procurador Regional do Trabalho;

XIII – Rodrigo López Zílio, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

XIV – Walter César Nunes Silva, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os integrantes designados para o GT mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na [Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO